



IOF – fim da isenção da alíquota

O IOF – Imposto sobre Operações Financeiras é um imposto federal que incide sobre operações crédito, câmbio, seguros e operações relativas a títulos e valores mobiliários. Foi instituído em 1990, e tem como fato gerador: operações relativas a títulos mobiliários quando da emissão, transmissão, pagamento ou resgate destes títulos; operações de câmbio, na efetivação do pagamento ou quando colocado à disposição do interessado; operações de seguro, na efetivação pela emissão de apólice ou recebimento do prêmio; operações de crédito, quando da efetivação de entrega parcial ou total do valor que constitui o débito, ou quando colocado à disposição do interessado (inclui-se o IOF cobrado quando do saque de recursos colocados em aplicação financeira, quando resgatados em menos de 30 dias).

Devido à pandemia do novo Coronavírus, o governo federal implantou no início de abril medida de isenção de alíquota do IOF como forma de auxiliar a retomada da atividade econômica. Essa isenção havia sido prorrogada para até 31 de dezembro, e à época estimava-se uma perda de arrecadação de R\$ 14 bilhões em oito meses.

Entretanto, esse prazo foi antecipado, e o IOF volta a ser cobrado a partir de 26 de novembro. Essa nova medida veio para bancar os custos da gratuidade de energia elétrica para os moradores do Amapá, que sofreram apagão elétrico por 22 dias. Cerca de 765 mil consumidores do Amapá que tiveram prejuízos pela falta de energia ficarão isentos da conta de energia elétrica dos últimos 30 dias.

Para não prejudicar financeiramente a empresa responsável pelo fornecimento de energia no Amapá, o governo federal irá repassar recursos da Conta de Desenvolvimento Energético. Para tanto, foi liberado R\$ 80 milhões para o Ministério de Minas e Energia, valor que será compensado com o fim da isenção do IOF. Inicialmente, sugeriu-se um rateio entre os demais consumidores de



energia elétrica no país, mas a decisão foi de antecipar o fim da isenção do IOF e com isso garantir arrecadação extra, reforçando o caixa do governo.

Para o setor empresarial essa isenção implica em aumento nos custos de captação de crédito, o que no atual momento pode influenciar na decisão de retomada ou aumento da produção. Para contratos assinados até 25 de novembro nada muda, porém contratos assinados a partir de 26 de novembro terão a incidência da alíquota de 0,0041% ao dia para pessoas jurídicas, e de 0,0082% ao dia para pessoas físicas, além do adicional de 0,38% por operação.

A medida traz certo alívio para a população do Amapá, porém, o erro de uma empresa afetará todo o país.

Januária Guedes

Fieg/Cotec – Área Econômica